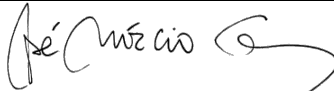




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000253/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 17/09/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a
entidade que menciona**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora o "**Supermercado Carioca**", localizado na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 1005, Centro, reconhecida como expressão significativa da memória afetiva e coletiva, dos saberes e modos tradicionais de comércio, das práticas de sociabilidade e convivência e da identidade cultural da população juiz-forana.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente de proteção do patrimônio cultural municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de setembro de 2026.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

